

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PERIÓDICA DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXECUTANDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS AÉREOS, SUBTERRÂNEOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELES, CONTATORA E DISJUNTORES TODOS ESSES DISTRIBUÍDOS PELAS RUAS, PRAÇAS E OUTRO LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG.

Dispensa de Licitação 0007/2024

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ILUMINAÇÕES PEREIRA E GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.451.775/0001-60 e Inscrição Estadual nº 004014140.00-48, sediada à AV Renato Nascimento, nº 565, Volta do O, em Lambari – MG, CEP: 37.480-000, por sua representante o Senhora Ghiovana Mel Pereira de Paula, inscrita no CPF sob o nº 153.840.006-51 e RG nº MG 22.364.860, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PERIÓDICA DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXECUTANDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS AÉREOS, SUBTERRÂNEOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELES, CONTATORA E DISJUNTORES TODOS ESSES DISTRIBUÍDOS PELAS RUAS, PRAÇAS E OUTRO LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0068/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0007/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui o objeto do presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PERIÓDICA DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXECUTANDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS AÉREOS, SUBTERRÂNEOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELES, CONTATORA E DISJUNTORES TODOS ESSES DISTRIBUÍDOS PELAS RUAS, PRAÇAS E OUTRO LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA – MG, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.2

Os Serviços relacionados no Estudo técnico Preliminar, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até **deverá efetuar o conserto no prazo conforme estudo técnico preliminar**, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.



- 1.2.1 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.
- 1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.4 A Empresa contratada para a fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:
- 1.4.1 Fornecer os Produtos e executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município, conforme requisitos previstos no item 2 do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.2 A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos: *Pane Geral ou Setorial*;
- 1.4.3 Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 1.4.4 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**;
- 1.4.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e demais requisitos previstos no item 2 do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.6 Durante o período de troca de lâmpadas em garantia a empresa deverá fornecer em regime de comodato a lâmpada reserva;
- 1.4.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.4.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.4.9 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado nos artigos 124, 125 e 126 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.4.11 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento e serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Licitatório nº 0068/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0007/2024 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

4.1 Os Produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o Município tiver necessidade, mediante solicitação do Setor Requisitante, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 As despesas com descolamento para entrega/execução dos serviços da CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O Município, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GHIOVANA Assinado de
MEL forma digital por
PEREIRA GHIOVANA MEL
DE PEREIRA DE
PAULA:1538400
0651
PAULA:153
2024.04.22
84000651 09:24:25 -03'00'

GABRIEL Assinado de forma digital
TIAGO DE por GABRIEL TIAGO DE
VILAS VILAS BOAS:206600
BOAS:08506
206600



5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade o contrato.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

7.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, conforme solicitação, nos prazos previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os produtos/serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

GHIOVANA
MEL
PEREIRA DE
PAULA:153
84000651
Assinado de forma
digital por
GHIOVANA MEL
PEREIRA DE
PAULA:153840006
51
Dados: 2024.04.22
09:23:59 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

7.6 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Termo de Referência) como 25% maior que a mesma relação.

7.7 O Presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que obedecido o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2 - Os valores Contratados são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

GHIOVANA MEL PEREIRA DE PAULA:1538400 0651	Assinado de forma digital por GHIOVANA MEL PEREIRA DE PAULA:15384000651 Dados: 2024.04.22 09:23:47 -03'00'	GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506 206600	Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206 600
---	---	--	---



dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

10.3 – O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

10.4 - Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.5 - Sendo obrigatório para os pedidos de Reequilíbrio Econômico - Financeiro o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico - Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

10.3 Reequilíbrio Econômico - Financeiro será realizado por apostilamento.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0068/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0007/2024.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

GHIOVANA MEL Assinado de forma
PEREIRA DE digital por GHIOVANA
PAULA:1538400 MEL PEREIRA DE
Dados: 2024.04.22
0651 09:23:35 -03'00'

GABRIEL Assinado de
TIAGO DE forma digital
VILAS por GABRIEL
BOAS:085062 TIAGO DE VILAS
06600 BOAS:08506206
600



Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	519

14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$ R\$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais) mensal, totalizando R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0 DO FORO

GHIOVANA
MEL PEREIRA
DE
PAULA:1538
4000651

Assinado de forma
digital por
GHIOVANA MEL
PEREIRA DE
PAULA:15384000651
Dados: 2024.04.22
09:23:23 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600



18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), 16 de abril de 2.024.

GABRIEL	Assinado de
TIAGO DE	forma digital por
VILAS	GABRIEL TIAGO
BOAS:0850620	DE VILAS
6600	BOAS:085062066
	00

Contratante

Prefeitura Municipal de Natércia (MG)

Gabriel Tiago de Vilas Boas

GHIOVANA MEL	Assinado de forma
PEREIRA DE	digital por GHIOVANA
PAULA:1538400	MEL PEREIRA DE
0651	PAULA:15384000651
	Dados: 2024.04.22
	09:23:13 -03'00'

CNPJ: 41.451.775/0001-60

ILUMINACOES PEREIRA GARCIA LTDA

Ghiovana Mel Pereira de Paula

CPF sob o nº 153.840.006-51

Contratada

Testemunhas:



